



**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº. 092/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Sr. **FILIFE KOHLS**, nomeado por Decreto nº. 6.850/2013, e a empresa **FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.834.211/0001-00 com sede na Rua Presidente Backer – Caio Martins, nº. s/n, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sr<sup>a</sup>. **ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA**, inscrito no CPF nº. 708.785.797-53 e RG nº. 12489381-9 - IFP/RJ, vinculando-se as partes ao **Processo nº. 011.153/2015**, resolvem assinar o presente Contrato, com fulcro no Artigo 24, XIII, da Lei nº 8666/93, por Dispensa de Licitação, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados para o planejamento, organização e execução de Concurso Público Municipal de Provas e Títulos Processo Seletivo, para preenchimento de vagas para o cargo do quadro de servidores efetivos e formação de cadastro de reserva, para atuação na Secretaria de Educação, Secretaria de Defesa Social e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes do Município de São Mateus-ES.

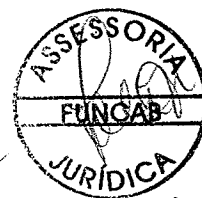
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser justificadamente ser prorrogada ate o Maximo permitido em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes deste Contrato terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**0050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
005010 – Secretaria Municipal de Administração  
05 – Administração



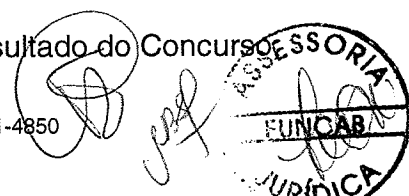


**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

122 – Administração Geral  
0015 – Apoio Administrativo – Sec. de Administração  
0050005010.0412200152.001 – Manut. e Desenv. das Atividades da Secretaria  
33390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Coordenação do processo de seleção;
- 4.2. Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição online para realização das inscrições do Concurso;
- 4.3. Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção de caderno de prova e folha de respostas;
- 4.4. Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;
- 4.5. Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;
- 4.6. Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;
- 4.7. Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;
- 4.8. Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão lista à parte;
- 4.9. Fornecimento do Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso;
- 4.10. Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso;
- 4.11. Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público;
- 4.12. Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;
- 4.13. Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, porventura impetrados;
- 4.14. Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso;
- 4.15. Responsabilidade pela regular publicação e divulgação do resultado do Concurso





## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

### 4.16. Publicações:

a) Publicações diversas – divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas e gabaritos;

b) Projeto, impressão e distribuição de cartazes para a divulgação do concurso público, a serem fixados na sede das secretarias e Prefeitura do Município de São Mateus e demais locais de circulação.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O **CONTRATANTE** se obriga a atender às solicitações feitas pela CONTRATADA no concernente ao quantitativo de vagas, requisitos para cada cargo, bem como outras informações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

5.2 – O **CONTRATANTE** se compromete a observar e cumprir integralmente o item 9 deste Termo de Referência.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

**6.1. CADASTRO DO BANCO DE DADOS:** Após a realização das inscrições, a empresa/instituição contratada através dos dados das inscrições no banco de dados, fará a conferência e confecção do Cartão de Identificação, mediante processamento de Cadastro Geral dos Candidatos.

**6.2. BANCAS EXAMINADORAS:** A empresa/instituição regularmente contratada pelo Município de São Mateus será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.

### 6.3. QUADRO DE VAGAS:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento (R\$)
PROFESSOR A	16 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PROFESSOR B – ARTES	8 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PROFESSOR B – CIÊNCIAS	3 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	21 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PROFESSOR B – GEOGRAFIA	6 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PROFESSOR B – HISTÓRIA	13 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PROFESSOR B – INGLÊS	3 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PROFESSOR B – FILOSOFIA	3 + C.R.	25 horas	Piso Nacional





## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PROFESSOR B – MATEMÁTICA	12 + C.R.	25 horas	Piso Nacional
PEDAGOGO	27 + C.R.	40 horas	Piso Nacional
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	13 + C.R.	40 horas	R\$ 886,60
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13 + C.R.	40 horas	R\$ 788,00
CUIDADOR	8 + C.R.	40 horas	R\$ 880,00
INSPETOR ESCOLAR	5 + C.R.	40 horas	R\$ 3.044,16
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I	3 + C.R.	40 horas	R\$ 788,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	3 + C.R.	40 horas	R\$ 832,70
MOTORISTA	3 + C.R.	40 horas	R\$ 886,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3 + C.R.	40 horas	R\$1.125,30
TECNICO DE INFORMATICA	1 + C.R.	40 horas	R\$ 1.125,30
ASSISTENCIA SOCIAL	1 + C.R.	30 horas	R\$ 2.524,50
ENFERMAGEM	3 + C.R.	40 horas	R\$ 4.400,00
FARMACEUTICO	3 + C.R.	20 horas	R\$ 1.683,00
FISIOTERAPEUTA	3 + C.R.	30 horas	R\$ 2.524,50
ODONTOLOGO	3 + C.R.	40 horas	R\$ 4.400,00
PSICOLOGO	1 + C.R.	20 horas	R\$ 1.683,00
PEDIATRA	3 + C.R.	4 horas	R\$1.683,00
CLINICO GERAL	3 + C.R.	4 horas	R\$ 1.683,00
MEDICO ESF	3 + C.R.	40 horas	R\$ 8.800,00
MEDICO PLANTONISTA	3 + C.R.	Plantões de 24 horas	R\$ 4.800,00
GUARDA MUNICIPAL COMUNITARIO	12 + C.R.	40 Horas	R\$ 1.170,00
ENGENHEIRO CIVIL	3 + C.R.	40 Horas	R\$ 2.310,00

### 6.4. PROVAS:

6.4.1. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo e as questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Manual do Candidato a ser entregue no ato da inscrição, bem como as questões serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta.

#### 6.4.2. Prova de Redação (2ª Fase):

Somente serão convocados para realizar a 2ª fase do certame o candidato que atingir a pontuação equivalente a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

##### 6.4.2.1. Prova Prática para motoristas

A empresa contratada deverá realizar prova prática de caráter classificatório e eliminatório aos motoristas aprovados nas fases anteriores do certame.

##### 6.4.2.2. Teste de Aptidão Física para o cargo de Guarda Municipal de Trânsito





## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

A empresa contratada deverá realizar teste de aptidão física de caráter classificatório e eliminatório aos Guardas de Trânsito aprovados nas fases anteriores do certame.

### 6.4.3. Prova de Títulos (3ª Fase):

A empresa/instituição contratada designará uma Comissão, através de prepostos expressamente indicados, para recebimento, análise e julgamento dos títulos apresentados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas de primeira e segunda fases do Concurso.

6.5. Será Publicado Edital de Convocação para a realização de Exames Médicos que terão caráter eliminatório, e deverão ser instruídos com parecer médico conclusivo, onde deverá constar se o candidato é APTO OU INAPTO.

6.6. Não serão aceitos os exames médicos realizados em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores a data marcada para entrega.

## **7. CLÁUSULA SETIMA: CADERNO DE QUESTÕES:**

7.1. Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Concurso.

7.2. A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

7.3. Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

7.4. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas. Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade. As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes padrão correios.

### **7.5. FOLHAS DE RESPOSTAS:**

7.5.1. As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

7.5.2. A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, serão de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pelo Município de São Mateus.

**7.2. APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:** A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala, além dos coordenadores de área, secretárias, supervisores e fiscais volantes.

**7.3. CORREÇÃO DAS PROVAS:** A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

**7.4. RESULTADO:** A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- e) outras relações que o Município de São Mateus vier a solicitar.

**7.5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:** A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades do Concurso, conforme normas contidas no respectivo Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos conforme o anexo I do presente termo de referência. Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA: VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Valor máximo estimado a ser disponibilizado pelo Município de São Mateus a título de pagamento dos serviços a serem contratados será o equivalente ao valor arrecadado com as inscrições, valor este que se configura no teto orçamentário previsto. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme valor firmado no Instrumento Contratual, na forma dos itens a seguir:

**9.2** A Prefeitura Municipal de São Mateus realizará, por intermédio da empresa/instituição contratada, as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado no mencionado Edital, sendo as mesmas creditadas em conta específica do Tesouro Municipal.

**9.3** Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal de São Mateus fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.

**9.4** O Município não se responsabiliza se os valores arrecadados não forem suficientes para o cumprimento integral da obrigação assumida no contrato, correndo o risco do contrato única e exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA.

**9.5** Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 70% (setenta por cento) do valor total arrecadado com as inscrições será pago até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições; 15% (quinze por cento) do valor será pago até 05 (cinco) dias úteis após a realização de todas as fases do concurso (provas objetivas, discursivas e práticas) e os 15% (quinze por cento) restantes serão pagos até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do Concurso.

**10. CLÁUSULA DECIMA: HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO**





## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.1. O resultado final do concurso público será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus e divulgado por edital no Diário Oficial, jornal de circulação municipal e nos sites do Município e da empresa contratada.

10.2. O prazo do concurso público será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de São Mateus, uma vez, por igual período.

### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

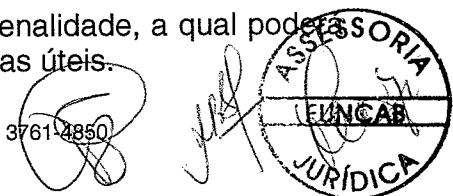
11.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Os indicados como fiscal do contrato serão os Servidores Públicos Municipal **ISRAEL BISPO DOS SANTOS**, Assistente Administrativo, matrícula 55440 nomeado em concurso público através do Decreto nº. 1.129/99 de 08/11/1999 e fiscal suplente **MILLENA PIMENTA DOS SANTOS**, Assessora de Controle de Pessoal, nomeada em concurso público através da Portaria nº. 009/2013.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A empresa/instituição interessada, caso venha a se sagrar vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de São Mateus.

**13.2.** A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

**13.3.** Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Município de São Mateus exercer a fiscalização das atividades.

**13.4.** A empresa/instituição a ser contratada pelo Município de São Mateus deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a cerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São Mateus/ES, como único e competente órgão para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, 20 de Agosto de 2015.

  
**FILIPÉ KOHLS**  
 Secretária Municipal de Administração e  
 Recursos Humanos  
 Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

  
**FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO**  
**BITTENCOURT – FUNCAB**  
**CONTRATADA**  
 ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT  
 SILVA  
 Diretora Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF (MF): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF (MF): \_\_\_\_\_








**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo


**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>CONTRATADA: FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB</b>		
<b>ETAPAS DO CRONOGRAMA</b>		
Publicação do Edital		D
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição	Início	D+05
	Final	D+07
Período de inscrições pela Internet	Início	D+06
	Final	D+36
Último dia para pagamento do valor da inscrição		D+37
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do valor da inscrição		D+19
Prazo para recurso contra o resultado do indeferimento dos pedidos de isenção	Início	D+20
	Final	D+21
Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção		D+25
<b>1 ° ETAPA</b>		<b>DIA</b>
Divulgação dos locais e horários de realização da Prova Objetiva e Discursiva		D+40
Realização da prova Objetiva e Discursiva		D+46
Divulgação do gabarito da prova objetiva		D+49
Prazo para entrega de recursos contra o gabarito da prova objetiva	Início	D+50
	Final	D+51
Resultado de recursos contra o gabarito da prova objetiva. Divulgação das notas da prova Objetiva. Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida. Convocação para entrega do Título.		D+66
<b>2 ° ETAPA</b>		<b>DIA</b>
Período para entrega dos títulos	Início	D+73
	Final	D+75
Divulgação das notas dos títulos. Convocação para a prova pratica		D+90
Prazo para pedido de revisão das notas dos títulos	Início	D+91
	Final	D+92
Aplicação da prova pratica		D+93
Resultado do pedido de revisão da nota dos títulos Divulgação das notas finais da prova de títulos Divulgação do resultado da prova pratica Divulgação do resultado final do concurso publico		D+100
<b>Tempo Total</b>		<b>107 Dias</b>

São Mateus, 20 de Agosto de 2015.

  
**FILIFE KOHLS**  
 Secretária Municipal de Administração e  
 Recursos Humanos  
 Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

  
**ROSANA NOBRE MACHADO**  
**BITTENCOURT SILVA**  
 Diretora Presidente  
**FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS**  
**AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB**  
**CONTRATADA**





**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

**ORDEM DE SERVIÇO**

Estamos por meio do presente, autorizando a Empresa **FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB**, a iniciar o fornecimento, objeto deste contrato, em conformidade com os termos e condições estipulados neste Contrato nº. 092/2015.

São Mateus, 20 de Agosto de 2015.

**FILIPÉ KOHLS**  
Secretária Municipal de Administração e  
Recursos Humanos  
Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

**ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA**  
Diretora Presidente  
**FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO  
BITTENCOURT – FUNCAB**  
**CONTRATADA**

<b>12</b> <b>Ofício de Niterói</b> CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO DE NITERÓI	Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro - Niterói - RJ CEP: 24020-206   Tel.: (21) 2620-3483 - 2620-4768 Fale conosco: William / Felisberto / Espinosa	090084 AA024798
Reconheço a(s) firmá(s) por SEMELHANÇA de:		
ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA***** N.4431		
*****		
NITERÓI - RJ, 14/09/2015. Total: 6,05 Conf. por		
MARCELO CHAGAS GOMES Mat. 94/13457 em Test.		
EBOX76122.SET <a href="https://www3.tirj.jus.br/sitepublico">https://www3.tirj.jus.br/sitepublico</a>		

Cartório 12º Ofício de Niterói  
Marcelo Chagas Gomes  
Escritório  
Mat. 94/13457

